



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro de Ensino Técnico (CTS)

EMENTA: Reconhece o curso Técnico em Contabilidade - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado pelo Centro de Ensino Técnico (CTS), em sua sede nesta capital, até 31 de dezembro de 2020, desde que esse Centro permaneça credenciado junto a este Colegiado. Em caso de não renovação do credenciamento no prazo regulamentar, o reconhecimento do referido curso ficará concedido até 31.12.2018, prazo final do credenciamento atualmente em vigor.

RELATOR: Orozimbo Leão de Carvalho Neto

SPU Nº 4679461/2015

PARECER Nº 0287/2017

APROVADO EM: 06.07.2017

I – RELATÓRIO

Edimir Pereira Martins Filho, diretor geral do Centro de Ensino Técnico (CTS), mediante o processo nº 4679461/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

O CTS configura-se como uma instituição de direito privado com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 04.887.321/0001-00, Censo Escolar 23251620, com sede na Avenida Tristão Gonçalves, 1177, Centro, CEP: 60.430-050, nesta capital.

Documentação apresentada a este CEE pelo referido Centro:

1. Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
2. Documentos comprobatórios da habilitação do diretor pedagógico, coordenador do curso e secretária;
3. Termos de Convênios firmados para realização do Estágio;
4. Relação do corpo docente acompanhada das respectivas autorizações temporárias;
5. Plano de Curso;
6. Regimento Escolar;
7. Projeto Político-pedagógico.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0287/2017

Edimir Pereira Martins Filho, com pós-graduado em Direito Público e Privado, MBA em Gestão de Pessoas e bacharel em Direito, é o diretor geral da referida Instituição. Otaciano Dias Noronha Filho, licenciado em Letras, é o responsável pela direção pedagógica. Vicente de Paula Holanda é o responsável pela coordenação do curso e orientação dos estágios supervisionados. Responde pela Secretaria Escolar Igor Lauro Costa de Oliveira, portador do Registro nº AAA 01 4660.

O Plano de Curso, o Projeto Político-pedagógico e o regimento escolar encontram-se elaborados de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

O curso enquadra-se no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, e sua organização curricular prevê três Módulos, com carga horária de 1030 horas, das quais 830 horas são destinadas às aulas teóricas e práticas, e duzentas ao estágio supervisionado. A previsão é de três turmas com vinte alunos cada.

A seguir a organização curricular a ser cumprida no Curso Técnico em Contabilidade:

Matriz Curricular do Curso Técnico em Contabilidade

Módulo I	Unidades Temáticas	Carga Horária
		Teoria/Prática
Básico	Fundamentos de Administração	40
	Informática Básica	40
	Português Instrumental	40
	Ética e Relações Humanas	40
	Fundamentos de Direito Empresarial	40
	Inglês Técnico	30
Carga Horária Total do Módulo		230



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0287/2017

Módulo II	Unidades Temáticas	Carga Horária	
		Teoria/Prática	Estágio
Profissional I	Matemática Financeira	50	-
	Contabilidade Geral	50	-
	Economia e Mercado	50	-
	Constituição de Empresas	50	-
	Informática Aplicada à Contabilidade	50	-
	Estatística Aplicada à Contabilidade	50	-
	Estágio Supervisionado (Fase 1)	-	100
Total		300	100
Carga Horária Total do Módulo		400	

Módulo III	Unidades Temáticas	Carga Horária	
		Teoria/Prática	Estágio
Profissional II	Contabilidade Empresarial e Comercial	50	-
	Contabilidade de Custos	50	-
	Contabilidade Tributária	50	-
	Contabilidade Pública	50	-
	Estruturas e Análise das Demonstrações Financeiras	50	-
	Controladoria	50	-
	Estágio Supervisionado (Fase 2)	-	100
Total		300	100
Carga Horária Total do Módulo		350	



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0287/2017

Conforme mencionado no Plano de Curso, para cumprimento do estágio supervisionado, a ATS celebrou convênios com as empresas:

1. Instituto Euvlado Lodi;
2. Centro de Integração Empresa – Escola (CIEE)/CE;
3. Moma Incorporações SPE Ltda;
4. Total Transporte e Armazenagens Gerais.

Ainda de acordo com o estabelecido no Plano de Curso, o estágio é obrigatório e orientado pelo Professor Vicente de Paula Holanda.

O corpo docente desse Centro é formado por oito professores, sendo dois habilitados e seis munidos de autorização temporária para o exercício do magistério.

O processo fora submetido à avaliação técnica da Professora Alessandra Varela Ponte, graduada em Contabilidade, especialista e mestre em Controladoria. A Portaria de designação foi a de nº 020/2017.

Segundo ela, o curso Técnico em Contabilidade foi considerado “Bom” em todos os aspectos, com exceção da biblioteca que foi considerada “Excelente”.

A avaliadora considerou que o coordenador é bacharel em Contabilidade e tem larga experiência profissional e acadêmica; a instituição possui convênio com o CRC-CE para estágio, o IEL, CIEE e Empresa Total Transportes e Armazenagens; o Plano de Curso apresenta os objetivos, as formas de avaliação e as habilidades e competências que precisam ser adquiridas pelos discentes, de maneira clara e objetiva, bem organizado, com a carga horária exigida; apresenta, também, seu corpo docente e a sua titulação, a formação que cada professor possui, suas áreas de atuação entre outras abordagens e os professores possuem formação compatível com as disciplinas lecionadas.

Os laboratórios contam com computadores em bom estado, ambiente adequado e, além disso, os laboratórios possuem, em média, treze computadores. São dois laboratórios com treze computadores com softwares de contabilidade para o aluno praticar. A biblioteca é bem estruturada. A proporção é de quatro livros para cada aluno. Há, ainda, uma biblioteca virtual, e os alunos têm acesso on line para os livros. As salas possuem uma boa estrutura, pois são climatizadas e possuem um kit com TV, aparelho de som, computador e projetor multimídia.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0287/2017

Existem rampas nas entradas. A instituição conta com banheiro especial para portadores de necessidades, além de elevador. Com relação à acessibilidade a instituição está de acordo com as normas.

No geral, segundo a avaliadora, o curso atende às necessidades para exercer o que se propõe, tem organização, bons convênios, metodologias condizentes com a realidade do curso, além de apresentar um corpo docente qualificado envolvido nas atividades práticas que são inerentes as atribuições de um técnico em contabilidade.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo atende à Lei nº 9.394/1996, ao Decreto Federal nº 5.154/2004, às Resoluções CNE/CEB nºs 04/1999 e 03/2008, aos Pareceres CNE/CEB nºs 16/1999 e 11/2008 e à Resolução CEC nº 413/2006.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional/CEE, Amália Barreto, e o relatório da avaliadora, o nosso voto é no sentido de que seja reconhecido o curso Técnico em Contabilidade - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado pelo Centro de Ensino Técnico (CTS), em sua sede nesta capital, até 31 de dezembro de 2020. Em caso de não renovação do credenciamento no prazo regulamentar, o reconhecimento do referido curso ficará concedido até 31.12.2018, prazo final do credenciamento atualmente em vigor.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0287/2017

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 06 de julho de 2017.

OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO

Relator

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da CESP

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE